



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.137/88

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde, visando a implantação de Centros de Saúde no Município.

Parágrafo Único - O Convênio, objeto desta autorização, fica como parte integrante da presente Lei.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, aos 29 de agosto de 1988.

  
Ajax Barcelos  
PREFEITO MUNICIPAL

  
José Donizeti Coelho de Melo  
SECRETÁRIO

arm/GP.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS

"Devolvendo ao Devo o que é do Devo"